



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220400
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-020-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220257

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que entre si celebram a **Prefeitura de Vitória do Xingu - SEMAD** e a empresa **J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI**.

PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. MARCIO VIANA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 802.264.422-68, residente na RUA GURUPÁ, Nº 3355.

CONTRATADA

A empresa **J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.614.394/0001-27, estabelecida à TV AGRARIO CAVALCANTE Nº 689, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-159, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE MILTON DO NASCIMENTO NETO, residente na travessa Agrário Cavalcante nº 689, centro, Altamira-PA, portador do CPF 006.908.432-75.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-020-PMVX, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 049/2022, homologado em 26/05/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-020-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220257.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo administrativo sob o nº 049/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa referente a fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011428	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 500 GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
011747	PROCESSADOR INTEL CORE i5 - Marca.: SATA	UNIDADE	5,00	1.700,000	8.500,00
031633	TONER HP LASERT PRO MFP - CE255A - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	167,000	1.670,00
031635	TONER BROTHER TN 3382 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	200,320	4.006,40
031637	TONER HP CE 312A-COR AMARELO - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	169,150	3.383,00
031638	TONER HP CE 312A- COR VERMELHO - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	169,150	3.383,00
031639	TONER HP CE 312A-COR AZUL - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	169,150	3.383,00
031640	TONER HP CE 312A-COR PRETO - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	165,150	3.303,00
031645	TONER HP DESINGJET T120 IMPRES. PLOTTER 711/CZ 126S C YAN - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	168,330	1.683,30
031646	TONER HP DESINGJET T 120 IMPRES. PLOTTER 711/CZ 127S MAGENTA - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	168,330	1.683,30
031647	TONER HP DESINGJET T120 IMPRES. PLOTTER 711/CZ 128S YELLOW - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	168,330	1.683,30
031648	TONER HP 285A - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	30,00	150,650	4.519,50
041667	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL 70W-12V - Marca.: MD.9	UNIDADE	5,00	91,750	458,75
041705	HUB USB 7 PORTAS C/CHAVE SELETORA 2.0 - Marca.: MD.9	UNIDADE	30,00	68,180	2.045,40
041769	SWITCH 36 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps - Gerencia vel - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	10,00	1.741,400	17.414,00
041770	SWITCH 48 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps - Gerencia vel - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	10,00	2.297,750	22.977,50
043175	GABINETE ATX 4 BAIAS - Marca.: ATX	UNIDADE	30,00	126,650	3.799,50
043253	KIT CILINDRO DCP 3382DN - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	175,000	1.750,00
043274	ROLO FUSOR IMPRESSORA DCP 7065DN - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	62,000	620,00
043291	ESTABILIZADOR 500W AUTO 115V 4TOMADAS S/ PADR - Marca.: SMS	UNIDADE	10,00	163,280	1.632,80
043585	AIRGRID M5 23 DBI UBIQUITI OU SIMILAR - Marca.: UBIQUITI	UNIDADE	10,00	494,550	4.945,50
043587	ALICATE CRIMPAR P/ CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, 692PC FURUKAWA - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
043617	CARTÃO DE MEMÓRIA 16 GB - KINGSTON OU SIMILAR - Marca.: SANDISK	UNIDADE	20,00	31,150	623,00
043624	DR 620 - BROTHER 9010 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	20,00	125,000	2.500,00
043629	FONTE ATX 250WATS - Marca.: ATX	UNIDADE	30,00	98,310	2.949,30
043630	FONTE ATX REAL 450 WATS - Marca.: ATX	UNIDADE	30,00	211,600	6.348,00
043650	KIT FUSOR BROTHER 8157 E 8152-BROTHER - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	500,000	10.000,00
043652	KIT FUSOR BROTHER MFC 7360-BROTHER - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	900,000	9.000,00
043653	KIT FUSOR BROTHER MFC 9010-BROTHER - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	520,000	5.200,00
043684	PLACA MÃE SOCKET AMD DDR4-AMD - Marca.: SATA	UNIDADE	5,00	798,120	3.990,60
044287	FONTE ATX 400W REAL PFC ATIVO 80+ - Marca.: ATX	UNIDADE	40,00	311,380	12.455,20
044313	KIT FUSOR BROTHER DCP - 9020 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	500,000	10.000,00
044315	KIT FUSOR BROTHER MFC 9330 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	1.250,000	12.500,00
044316	KIT FUSOR BROTHER MFC J6935 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	118,510	1.185,10
044325	NOBREAK 1200 VA, 110/220 VOLTS - Marca.: SMS	UNIDADE	10,00	600,000	6.000,00
044327	NOBREAK 3200 VA, 110/220 VOLTS - APC - Marca.: SMS	UNIDADE	5,00	3.300,000	16.500,00
044334	CANAleta C/TAMPA PVC 20X20 - Marca.: MD.9	UNIDADE	20,00	21,900	438,00
044342	TONER HP - 83 A - PH - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	30,00	148,130	4.443,90
044359	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPÉ 1,80X1,80MT - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	882,050	8.820,50
044360	MESA DE SOM AMW SM8 8 CANAIS 4XLR MP3 PLAYER DSP AUX - Marca.: ESTETION	UNIDADE	5,00	2.000,000	10.000,00
044365	PEDESTAL PARA MICROFONE REGULAVEL - Marca.: MD.9	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
044419	CILINDRO SAMSUNG - XPRESS 2020 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	78,270	782,70
044423	FONTE SLIM SS 300W TFX ATX 4 SATA BIVOLT - Marca.: M	UNIDADE	20,00	330,000	6.600,00
044434	FONTE ATX REAL 1.200WATS - Marca.: ATX	UNIDADE	5,00	1.346,670	6.733,35



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



044439	KIT FUSOR BROTHER DCP 8065 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	355,000	7.100,00
044454	TONER BROHTER- TN 2370 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	30,00	232,350	6.970,50
058719	RACK SERVIDOR DE PAREDE FECHADO REDE ESTRUTURADA - 8 u X 400mm. - Marca.: BIRROUSI	UNIDADE	5,00	590,900	2.954,50
060000	FONTE PARA CAMERA DE 12V 10A - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
060001	FONTE PARA CAMERA DE 12V 15A - Marca.: MD.9	UNIDADE	15,00	117,850	1.767,75
070544	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA FORMATO A3 - Marca.: EPSON	UNIDADE	5,00	4.038,170	20.190,85
	Velocidade de impressão de mínimo 30ppm em preto e branco e colorido, duas bandejas de papel com capacidade total de 500 pags., interface wireless, 802.11bgn, ethernet, wifi direct, hi speed USB 2.0, resolução da cópia, 600 x 600 dpi, frente e verso, fax, tecnologia touchscreen 3,5", ciclo de trabalho mensal até 30.000 pags., energia fonte de alimentação CA 110V, 50/60hz, Resolução de Digitalização Ótica de 1200x1200dpi e Resolução Interpolada de 19200x19200dpi, conteúdo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de tinta iniciais BK 3.000 pags., 1 C / M / Y rende aprox. 1.500 pags. MFC J6955dw MULTIFUNCIONAL A3 Ou Similar.				
070546	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, - Marca.: EPSON	UNIDADE	5,00	2.293,640	11.468,20
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, Monocromática, velocidade de impressão de ate 30 ppm, bandeja de papel ajstavem com capacidade para 250folhas, interface wireless 802.11bgn, ethernet, hi speed usb 2.0, resolução de copia 600 x 600dpi, ciclo de trabalho maximo 10.000pags, fonte de alimentação CA 110V, 50/60hz, conteudo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de toner inicial rende aprox. 700pag. cilindro DR 2340 rende aproximadamente 12.000 pag, cabo de alimentação CA - DCP-L2540DW Ou Similar				
070566	HD SATA INTERNO 500GB - Marca.: SATA	UNIDADE	10,00	166,480	1.664,80
070580	ROUTERBOARD-MIKROTIK RB 3011 uias-rm L5 - Marca.: TP -LINK	UNIDADE	10,00	1.268,220	12.682,20
070589	ROLO DE PAPEL A1-IMPRESSORA HP DESINGJET T130 - Marc a.: HP	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
070591	ROLO PRESSOR DCP 5652 E 8782 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	85,000	1.700,00
070592	UNIDADE DR DCP 5652 E 8782 - Marca.: MD.9	UNIDADE	50,00	230,600	11.530,00
070593	PASTA TERMICA DO ROLO FUSOR DCP 5652 E 8782 - Marca.: MD.9	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
070595	COMPRESSOR DE AR DE 1/4 - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	713,360	1.426,72
070623	ROLO DE ETIQUETA C-35MTS-50X25X01 GSN 100 IMPRESSORA ZEBRA GC420T - Marca.: COLACRIL	UNIDADE	10,00	225,000	2.250,00
070624	PINCEL 2112 63,55 MM CERDA PRETA 21/2 - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	19,530	195,30
070625	PINCEL 824-0 CEDA CRIS CABO MEDIO - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	11,750	117,50
070630	MEMORIA RAM 8GB DDR3 NOTEBOOK - Marca.: SATA	UNIDADE	20,00	144,190	2.883,80
070633	HD SATA INTEIRO 2,5 2TB NOTEBOOK - Marca.: SATA	UNIDADE	20,00	500,000	10.000,00
070635	GRAXA LUBRIFICANTE FUSOR BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	68,190	681,90
070636	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPÉ 2,50X2,50MT - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	1.100,000	11.000,00
070643	PLACA MÃE POSITIVO ALL IN ONE - Marca.: SATA	UNIDADE	10,00	378,580	3.785,80
070651	ESTAÇÃO DE SOLDADA PROFISSIONAL - Marca.: VAXUN	UNIDADE	5,00	260,550	1.302,75
070829	SERVIDOR TORRE POWER EDGE T340 - Marca.: MD.9	UNIDADE	5,00	7.798,620	38.993,10
070830	SERVIDOR HPE PROLIANT DL GEN10 - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	5,00	3.122,550	15.612,75
070832	SERVIDOR PROCESSADOR INTER CORE i5 - Marca.: MD.9	UNIDADE	5,00	5.055,710	25.278,55
	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2019 - CHIPSET INTEL C246 MEMÓRIA VELOCIDADE DO DIMM 2.666MT/s MEMORIA RAM 64 GB - ARMAZENAMENTO HD DE 2 TB CONTROLADORES DE ARMAZENAMENTO- CONTROLADORES INTERNOS 730p CONTROLADOR EXTERNO HBA SAS DE 12 GBIT/S RAID DE SOFTWARE S140				
089209	WEBCAM C922 PRO HD STREAM WECAM OU SEMILAR - Marca.: WECAM	UNIDADE	5,00	214,650	1.073,25
089223	CABO DE REDE BLINDADO CAT6 - 305 MT - FURUKAWA OU SI MILAR - Marca.: FURUKAWA	CAIXA	20,00	993,180	19.863,60
089228	CALLS DE USUÁRIOS WINDOWS SERVER 30 USUÁRIOS - Marca.: WINDOWS	UNIDADE	20,00	612,750	12.255,00
089229	CALLS DE USUÁRIOS WINDOWS SERVER 50 USUÁRIOS - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	1.050,000	10.500,00
089277	CONECTOR FAST RAPIDO FIBRA ÓPTICA - Marca.: MD.9	UNIDADE	1.000,00	11,500	11.500,00
089278	CONVERSSOR DE MIDIA GIGABIT (PAR A+B) FIBRA OPTICA 2 OKM - Marca.: MD.9	UNIDADE	20,00	340,000	6.800,00
089295	DVR 08 CANAIS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	10,00	633,550	6.335,50
089303	FONTE PARA CAMERA DE 12V 20A - Marca.: MD.9	UNIDADE	15,00	135,000	2.025,00
089304	FONTE PARA CAMERA DE 12V 5A - Marca.: MD.9	UNIDADE	15,00	145,000	2.175,00
089305	FUSIVEL DE VIDRO 10A - 250V C/100: - Marca.: MD.9	UNIDADE	30,00	12,630	378,90
089328	IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONA LASER MONO DCP B752 ODW ou SIMILAR - Marca.: EPSON	UNIDADE	8,00	2.000,000	16.000,00
089329	IMPRESSORA CANON MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA MAXX G3111 ou SIMILAR - Marca.: CANON	UNIDADE	10,00	1.200,000	12.000,00
089343	KIT FIBRA ÓPTICA FC-6S- METER- CANETA- CLIVADOR FTTH - Marca.: MD.9	UNIDADE	5,00	413,760	2.068,80
089365	MESA DE SOM 16 CANAIS PROFISSIONAL. - Marca.: TOMATE	UNIDADE	2,00	1.672,900	3.345,80
089369	MESA DE SOM 8 CANAIS PROFISSIONAL. - Marca.: ESTETIO	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
089412	PATCH PANEL CAT-5 48 PORTAS COM GUIA TRASEIRA CERTIF ICADO - Marca.: MD.9	UNIDADE	10,00	383,800	3.838,00
089430	RIBBON DE CERA 110MM X 74 METROS (P/IMPRESSORA ZEBRA	UNIDADE	10,00	205,000	2.050,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



) - GC420T - Marca.: MD.9							
089448	SERVIDOR TORRE POWER EDGE T440 - Marca.: MD.9	UNIDADE	2,00	8.161,650	16.323,30		
089479	SWITCH 16 PORTAS - D-LINK OU SIMILAR - Marca.: TP-LI	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00		
089481	SWITCH 24 PORTAS - D-LINK OU SIMILAR - Marca.: TP-LI	UNIDADE	10,00	398,950	3.989,50		
089483	SWITCH 48 PORTAS - D-LINK OU SIMILAR - Marca.: TP-LI	UNIDADE	10,00	978,070	9.780,70		
089485	SWITCH 8 PORTAS - D-LINK OU SIMILAR - Marca.: TP-LI	UNIDADE	20,00	102,650	2.053,00		
089486	SWITCHER DE VÍDEO COM 4 CANAIS - ATEM MINI PRO BLACKM	UNIDADE	2,00	6.500,000	13.000,00		
AGIC - Marca.: TP-LINK							
(MESA DE CORTE" DE VÍDEO COM SAÍDA USB PARA LIVES)							
089502	TONER 316/319 CIAN - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	30,00	205,350	6.160,50		
089505	TONER 316/319 MARGENTA - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	30,00	205,350	6.160,50		
089507	TONER 316/319 YELLON - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	30,00	205,350	6.160,50		
089525	TONER BROTHER - TN 650 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	20,00	217,950	4.359,00		
089530	TONER HP COLOR LAZER JET PRO MFPM180 nw MAGENTA - Ma	UNIDADE	10,00	280,170	2.801,70		
rca.: EVOLUT							
089531	TONER HP COLOR LAZER JET PRO MFPM180 nw YELLOU - Mar	UNIDADE	10,00	280,110	2.801,10		
ca.: EVOLUT							
089540	TONER LEXMARK 78C4UM0 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	274,000	2.740,00		
089542	TONER OKI ES55112 COLORIDO - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	216,310	2.163,10		
089544	TONER XEROX 3020 - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00		
089545	TRIPÉ PARA CÂMERA MONOPÉ PROFISSIONAL - PÉ DE GALINH	UNIDADE	2,00	170,890	341,78		
A CABEÇA HIDRAULICA 4Kg - Marca.: MD.9							
089546	TRIPÉ WF-5316 HIDRÁULICO PROFISSIONAL PARA FILMAGEM	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00		
- Marca.: MD.9							
				VALOR GLOBAL R\$	628.461,40		

O valor deste contrato, é de R\$ 628.461,40 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo. Sendo de 08 de julho de 2022 até 07 de julho de 2023.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;



4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado



na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUZA, CPF 001.709.932-30 e NIARA MARIA DE OUSA MARQUES, CPF: 013.124.202-43, Portaria nº. 0069/2022, designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 427.684,13, Exercício 2022 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 200.777,27 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;



4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 08 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI
CNPJ 33.614.394/0001-27
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____